

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 66/19-COPLAD

RESOLUÇÃO Nº 34/17 – COPLAD

Aprova o Regimento da Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade (SIPAD) da Universidade Federal do Paraná.

~~O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado no parecer nº 87/17 exarado pelo Conselheiro Renato Boehicchio no processo nº 215534/2017-17 e por unanimidade de votos,~~

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DAS FINALIDADES

~~Art. 1º O presente Regimento define a estrutura da Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade (SIPAD) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e disciplina as suas atribuições e competências.~~

~~Art. 2º A SIPAD tem como missão propor, fortalecer e concretizar políticas de promoção de igualdade e da defesa de Direitos Humanos, visando o desenvolvimento de ações afirmativas; do reconhecimento da diferença e da diversidade; do atendimento aos direitos de pessoas com necessidades especiais, com deficiência, altas habilidades/superdotação, surdos/as, negros/as, indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, povos do campo, mulheres, LGBTIs, migrantes, refugiados/as, solicitantes de refúgio ou portadores/as de acolhida humanitária, apátridas e outros grupos histórica e socialmente subalternizados, no âmbito acadêmico, pedagógico e institucional da comunidade da UFPR.~~

~~Art. 3º A SIPAD é uma unidade executiva central vinculada à Reitoria da UFPR.~~

~~Art. 4º A SIPAD tem como objetivo geral transformar a cultura universitária, por meio da consolidação e criação de políticas que promovam os direitos humanos, a diversidade e a diferença na comunidade universitária, considerando os objetivos específicos:~~

~~I — atuar de forma transversal e sistematizada, dando organicidade e fomentando a criação, consolidação e ampliação das ações de reconhecimento e acolhimento da diversidade e da diferença no âmbito das Pró-Reitorias, Setores, Coordenações de Curso, Núcleos e Programas específicos;~~

~~II — criar, ampliar, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas inclusivas e afirmativas de acesso e permanência na UFPR, destinadas aos/as mencionadas no artigo 2º;~~

~~III — incentivar e desenvolver programas e ações que fomentem o Ensino, a Pesquisa e a Extensão nas áreas de conhecimento sobre gênero, diversidade sexual, relações étnico-raciais, indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, migrantes e afins, necessidades educacionais especiais, deficiência, altas habilidades/superdotação, minorias linguísticas (especialmente surdos/as), povos do campo, entendendo tais ações como instâncias de formação acadêmica voltadas para o aperfeiçoamento da cidadania;~~

~~IV — contribuir para a efetivação da legislação vigente voltada para o público da SIPAD;~~

- ~~V — estabelecer diálogo com coletivos universitários, entidades de representação estudantil, além de outras instituições de ensino, movimentos sociais e organizações, para a promoção de políticas afirmativas e ações de enfrentamento à violência, discriminação e reconhecimento da diferença;~~
- ~~VI — criar mecanismos de combate ao racismo, à violência de gênero, à LGBTIfobia, à discriminação e violências contra o público da SIPAD por meio do estabelecimento de uma política de prevenção;~~
- ~~VII — estabelecer uma política de acolhimento e acompanhamento de denúncias por meio de equipe especializada para a função;~~
- ~~VIII — envolver a comunidade interna em processos formativos de sensibilização e capacitação para o acesso pleno aos direitos humanos, à acessibilidade e à diversidade; e~~
- ~~IX — produzir conhecimento sobre as áreas de atuação da SIPAD, contribuindo para o princípio da indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão.~~

Art. 5º — A SIPAD será dirigida por um/a Superintendente/a nomeado/a pelo/a Reitor/a.

~~Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do/a Superintendente/a, a função será exercida por um/a de seus/suas Coordenadores/as, indicado/a pelo/a Superintendente/a e previamente designado/a pelo/a Reitor/a, acumulando com o exercício da coordenação respectiva.~~

Art. 6º — A Coordenação de Estudos e Pesquisa Inovadoras na Graduação (CEPIGRAD) da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) e a Coordenação de Desenvolvimento Social da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) passam a compor a SIPAD.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º — A SIPAD compreende a seguinte estrutura organizacional:

- ~~I — Superintendente/a;~~
- ~~II — Secretaria;~~
- ~~III — Conselho Consultivo;~~
- ~~IV — Unidade de Apoio e Acolhimento de denúncias (UAD);~~
- ~~V — Coordenação de Inclusão e Diversidade:~~
- ~~a) Unidade de Políticas de Gênero e da Diversidade Sexual; e~~
- ~~b) Unidade de Inclusão de Pessoas com Deficiência, Necessidades Educacionais Especiais, Altas Habilidades / Superdotação e Surdos/as.~~
- ~~VI — Coordenação de Políticas Afirmativas:~~
- ~~a) Unidade de Promoção de Igualdade Racial;~~
- ~~b) Unidade de Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais e Povos do Campo; e~~
- ~~c) Unidade de Educação Indígena e Interculturalidade.~~

§ 1º — A cada Unidade estará vinculado um Comitê Temático que terá por atribuição estabelecer um espaço consultivo para elaboração das diretrizes e ações pertinentes a cada unidade.

§ 2º — Também comporão as Unidades:

- ~~I — o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros;~~
- ~~II — o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais; e~~
- ~~III — o Núcleo Universitário de Educação Indígena.~~

Art. 8º — As atribuições da SIPAD são:

- ~~I — assessorar a Reitoria na formulação, coordenação e articulação de políticas para ações inclusivas, afirmativas, diversidades e direitos humanos;~~
- ~~II — representar e/ou se fazer representar em ações, eventos e ou situações relacionadas às temáticas da SIPAD;~~

- III — ~~articular de maneira transversal as políticas de ações inclusivas, afirmativas e de direitos humanos nos órgãos de gestão da UFPR;~~
- IV — ~~criar e propor instrumentos normativos que assegurem o desenvolvimento das atividades da SIPAD, bem como de seus propósitos;~~
- V — ~~tornar a SIPAD e suas ações conhecidas pela comunidade interna, por meio de planejamento estratégico de comunicação;~~
- VI — ~~estabelecer mecanismos de comunicação efetiva com as diversas unidades da Universidade informando os principais fluxos e protocolos de atendimento;~~
- VII — ~~construir uma rede de apoio em todos os setores da UFPR, visando o suporte das ações da SIPAD;~~
- VIII — ~~estabelecer programas específicos para atendimento e acompanhamento das políticas de acesso e a permanência de estudantes, em consonância com as diversas unidades da Universidade;~~
- IX — ~~monitorar, por meio de ferramentas apropriadas, os indicadores de denúncias relacionadas ao público atendido pela SIPAD;~~
- X — ~~acolher, acompanhar e encaminhar os processos para as devidas instâncias responsáveis pelo recebimento de denúncias, de maneira célere e eficiente, observando o atendimento aos princípios de proteção às vítimas e de garantia de ampla defesa;~~
- XI — ~~propor, apoiar e incentivar programas e ações relacionados à pesquisa, ensino e extensão das áreas de conhecimento voltadas à atuação da SIPAD;~~
- XII — ~~atuar em diálogo permanente com os diversos coletivos relacionados ao público da SIPAD para a promoção da inclusão, da igualdade, da acessibilidade, dos direitos humanos e das ações afirmativas;~~
- XIII — ~~promover ações educativas de combate ao racismo, ao preconceito, à discriminação, à violência de gênero e de orientação sexual no ambiente universitário;~~
- XIV — ~~promover campanhas e ações de mobilização e sensibilização quanto aos temas relacionados à SIPAD;~~
- XV — ~~acompanhar e implementar ações vinculadas ao Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade e da Cultura de Paz e Direitos Humanos;~~
- XVI — ~~acolher e dar suporte ao Programa Política Migratória e Universidade Brasileira UFPR/ACNU Cátedra Sérgio Vieira de Mello; e~~
- XVII — ~~estabelecer ações visando a interseccionalidade dos temas afins à SIPAD.~~

Parágrafo único. A SIPAD deverá ser constituída por equipe técnica multiprofissional, contando com pedagogos/as; assistentes sociais; psicólogos/a; técnicos/s administrativos e secretário/a executivo.

Art. 9º São atribuições da Secretaria da SIPAD:

- I — ~~verificar e manter organizada a agenda de atividades da SIPAD;~~
- II — ~~auxiliar na obtenção, aplicação e gestão dos recursos financeiros provenientes de projetos, parcerias, doações, entre outros;~~
- III — ~~providenciar materiais necessários para o andamento das atividades da SIPAD, Coordenações e Unidades;~~
- IV — ~~providenciar os recursos necessários para a realização de reuniões;~~
- V — ~~secretariar as reuniões e elaborar atas;~~
- VI — ~~emitir extratos de atas, sempre que solicitado;~~
- VII — ~~tramitar e encaminhar processos;~~
- VIII — ~~encaminhar as deliberações pertinentes;~~
- IX — ~~organizar os arquivos da SIPAD, Coordenações e Unidades;~~
- X — ~~prestar informações sobre a SIPAD e suas unidades administrativas;~~
- XI — ~~auxiliar na elaboração do planejamento geral da SIPAD; e~~
- XII — ~~elaborar relatórios periódicos de atividades, conforme demandas.~~

~~Art. 10 O Conselho Consultivo será composto pela/o Superintendente/a da SIPAD; Coordenadores/as e chefes/as de unidade da SIPAD, Pró-Reitores/as; Diretor/a da Agência UFPR Internacional; Centro de Línguas; Superintende/a de Comunicação; Superintendente/a de Infraestrutura; Presidente do Fórum de Coordenadores de Curso de Graduação, Representante de Diretores de Setor ou Campus; representante do Sistema de Bibliotecas SIBI; uma representação discente dos *campi* de Curitiba; uma representação discente de cada *campi* de Matinhos, Palotina, Jandaia do Sul, Pontal do Paraná e Toledo, duas representações de técnicos administrativos, um/a representação do Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade e da Cultura de Paz e Direitos Humanos e um/a representante do Programa Política Migratória e Universidade Brasileira.~~

~~§ 1º Os/as representantes discentes e técnicos administrativos indicados pelos seus pares do Conselho Universitário, devem possuir atuação nas áreas da SIPAD: gênero, LGBTI, negros/as, quilombolas, comunidades tradicionais, indígenas, povos do campo, surdos/as, pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação, necessidades educacionais especiais.~~

~~§ 2º O Conselho Consultivo possui as seguintes atribuições:~~

- ~~I — assessorar a SIPAD quanto à execução das políticas relacionadas às suas respectivas coordenações;~~
- ~~II — elaborar um Plano Universitário de Inclusão, Políticas Afirmativas, Diversidade e Direitos Humanos (PLANUDH) quadrienal;~~
- ~~III — criar mecanismos de monitoramento e avaliação das metas do plano PLANUDH;~~
- ~~IV — encaminhar a execução de ações estipuladas no plano dentro das competências de Pró-Reitorias, Agências e outras unidades afins;~~
- ~~V — colaborar com a organização e funcionamento da SIPAD;~~
- ~~VI — atuar de forma democrática, efetiva e articulada em relação às diretrizes da SIPAD;~~
- ~~VII — contribuir com a mobilização da comunidade universitária em favor das ações da SIPAD; e~~
- ~~VIII — reunir-se com a frequência mínima de duas vezes ao ano para propor, acompanhar e avaliar as políticas afetas às suas áreas de atuação.~~

~~Art. 11 São atribuições da Unidade de Apoio e Acolhimento de Denúncias UAD:~~

- ~~I — acolher as vítimas e denúncias de violação dos Direitos Humanos relacionadas ao público atendido pela SIPAD;~~
- ~~II — escutar, orientar e acompanhar solicitações e denúncias de violência contra a população atendida pela SIPAD;~~
- ~~III — receber de maneira acolhedora a vítima propiciando apoio e proteção, encaminhando para profissional especializado, quando for o caso;~~
- ~~IV — criar um sistema de registro em que todas as informações relevantes sejam incluídas e monitorar os trâmites dos processos; e~~
- ~~V — colaborar na efetivação de plano de comunicação institucional sobre os fluxos para apoio e acolhimento de denúncias.~~

~~Art. 12 A Coordenação de Inclusão e Diversidade tem como objetivo o assessoramento do/a Superintendente na gestão das políticas da SIPAD, a realização de políticas de forma transversal e o desenvolvimento do PLANUDH, no que se refere às políticas de gênero e da diversidade sexual, de inclusão de pessoas com deficiência, necessidades educacionais especiais, altas habilidades/superdotação e surdos/as.~~

~~Parágrafo único. A Coordenação de Inclusão e Diversidade atuará em conjunto com as Unidades de Políticas de Gênero e da Diversidade Sexual e Inclusão de Pessoas com Deficiência, Necessidades Educacionais Especiais, Altas habilidades/superdotação e deficiência e Surdos/as, promovendo suas ações decorrentes das atribuições específicas das Unidades.~~

Art. 13 — São atribuições da Unidade de Políticas de Gênero e da Diversidade Sexual:

- I — assessorar a Coordenação de Inclusão e Diversidade na formulação de políticas para a igualdade de gênero e de promoção da cidadania LGBTI;
- II — representar e/ou se fazer representar em ações, eventos e ou situações relacionadas às temáticas da unidade;
- III — articular de maneira transversal as políticas para a igualdade de gênero e promoção da cidadania LGBTI nas unidades de gestão da UFPR;
- IV — propor a criação de instrumentos legais internos à instituição, como resoluções, normativas e outros instrumentos que assegurem o desenvolvimento das atividades da SIPAD, bem como de seus propósitos relacionados à promoção da igualdade de gênero e de promoção da cidadania LGBTI;
- V — acompanhar e orientar a aplicação dos instrumentos legais que coibam toda e qualquer manifestação de violência de gênero e contra a população LGBTI;
- VI — atuar junto à coordenação e ao Gabinete da SIPAD na elaboração, divulgação de campanhas e informações sobre a promoção da igualdade de gênero e da cidadania LGBTI;
- VII — estabelecer e efetivar uma agenda contínua com as Pró-Reitorias e demais unidades da UFPR para a efetivação de uma política de igualdade de gênero e de promoção da cidadania LGBTI;
- VIII — acompanhar os Setores da UFPR, de maneira constante e progressiva visando o diálogo e a construção efetiva das políticas de igualdade de gênero e promoção da cidadania LGBTI;
- IX — atuar de forma integrada às diversas unidades a fim de propor, ampliar, acompanhar e avaliar as políticas de promoção da igualdade de gênero e da cidadania LGBTI na UFPR;
- X — elaborar programas específicos para atendimento e acompanhamento das políticas de igualdade de gênero e de promoção da cidadania LGBTI, em consonância com as diversas unidades da Universidade e também com as entidades estudantis responsáveis pelo acesso e a permanência de estudantes;
- XI — estabelecer mecanismos para a promoção de um ambiente universitário seguro para mulheres e pessoas LGBTI;
- XII — criar ferramentas apropriadas para monitoramento dos indicadores de denúncias relacionadas às questões de violência de gênero e contra a população LGBTI em parceria com a Unidade de Apoio e Acolhimento de Denúncias — UAAD;
- XIII — assessorar e apoiar a Unidade de Apoio e Acolhimento de Denúncias — UAAD, visando a proteção às vítimas e garantindo os princípios de ampla defesa e contraditório, além do encaminhamento aos órgãos competentes;
- XIV — propor, apoiar e incentivar programas e ações relacionados à pesquisa, ensino e extensão nas áreas de conhecimento voltadas às questões de gênero e diversidade sexual;
- XV — criar mecanismos de diálogo permanente com os diversos grupos de pesquisa, representação estudantil, coletivos feministas e LGBTI, internos e externos à UFPR, para a promoção das políticas de igualdade de gênero e da promoção da cidadania LGBTI e o combate à violência de gênero e contra pessoas LGBTI;
- XVI — estabelecer mecanismos legais e educativos de combate à violência de gênero e contra a população LGBTI no ambiente universitário, assim como elaborar material didático informativo sobre a temática;
- XVII — apoiar e contribuir com as demais unidades da SIPAD para manter campanhas de formação em consonância com os princípios dos direitos humanos e da promoção da cidadania; e
- XVIII — coordenar as ações do Comitê Temático de Políticas de Gênero e Diversidade.

Art. 14 — O Comitê Temático de Políticas de Gênero e Diversidade Sexual é um espaço consultivo para a elaboração das diretrizes e ações pertinentes à Coordenação de Políticas de Gênero e Diversidade Sexual, sendo composto pelos núcleos e grupos de pesquisa e extensão sobre a temática de gênero e diversidade sexual, entidades estudantis, coletivos feministas e LGBTI.

Parágrafo único. São atribuições do Comitê Temático de Políticas de Gênero e Diversidade Sexual:

- ~~I — colaborar com a Coordenação de Inclusão e Diversidade para a elaboração das suas ações;~~
- ~~II — trazer as demandas universitárias sobre as temáticas de gênero e diversidade sexual;~~
- ~~III — auxiliar na realização e no monitoramento das ações da Coordenação de Inclusão e Diversidade;~~
- ~~IV — auxiliar no monitoramento dos encaminhamentos das denúncias de violência de gênero e contra a população LGBTI;~~
- ~~V — receber e encaminhar demandas dos movimentos sociais de mulheres e LGBTI no tocante a ações formativas e de ensino, pesquisa e extensão; e~~
- ~~VI — estabelecer comunicação com os movimentos sociais de mulheres e LGBTI e outros órgãos e agentes externos à UFPR.~~

~~Art. 15 São atribuições da Unidade de Inclusão de Pessoas com Deficiência, Necessidades Educacionais Especiais, Altas Habilidades/Superdotação e Surdas/os:~~

- ~~I — assessorar a Coordenação de Inclusão e Diversidade na formulação, coordenação e articulação de políticas transversais inclusivas de acesso e permanência às pessoas com deficiência, necessidades educacionais especiais, altas habilidades/superdotação e surdas/os;~~
- ~~II — representar e/ou se fazer representar em ações, eventos e ou situações relacionadas às temáticas da Unidade;~~
- ~~III — propor a criação de instrumentos normativos que assegurem o desenvolvimento das atividades da SIPAD, bem como de seus propósitos relacionados ao público da Unidade;~~
- ~~IV — coordenar os trabalhos das bancas especiais nos concursos e processos seletivos da UFPR;~~
- ~~V — manter campanha permanente de acessibilidade física e atitudinal, por meio de programas e de formação humanizada;~~
- ~~VI — acompanhar e manter o diálogo com as coordenações de cursos e professores/as, visando a construção efetiva das políticas e práticas inclusivas destinadas ao público dessa unidade;~~
- ~~VII — atuar de maneira integrada às diversas unidades de forma a propor, ampliar, acompanhar e avaliar as políticas inclusivas e afirmativas na UFPR;~~
- ~~VIII — propor e elaborar orientações acadêmicas e resoluções destinadas ao acesso e permanência das/dos estudantes públicos dessa Unidade;~~
- ~~IX — estabelecer e efetivar uma agenda contínua com as Pró-Reitorias e demais unidades da UFPR para a efetivação de uma política inclusiva destinada ao público dessa unidade;~~
- ~~X — acompanhar os Setores da UFPR, de maneira constante e progressiva, visando o diálogo e a construção efetiva das políticas inclusivas destinada ao público dessa unidade;~~
- ~~XI — colaborar e assessorar a Unidade de Apoio e Acolhimento de Denúncias (UAAD);~~
- ~~XII — assessorar e apoiar os processos de denúncias de maneira célere e eficiente, em atendimento aos princípios de proteção da vítima, garantindo o direito de ampla defesa e contraditório;~~
- ~~XIII — propor, apoiar e incentivar programas e ações relacionados à pesquisa, ao ensino e à extensão nas áreas de conhecimento voltadas à atuação dessa unidade;~~
- ~~XIV — coordenar as ações do Comitê Temático de Inclusão de Pessoas com Deficiência, Necessidades Educacionais Especiais, Altas Habilidades/Superdotação e Surdos/as;~~
- ~~XV — propor ações relacionadas ao acolhimento, acompanhamento e diálogo com estudantes afetos à unidade;~~
- ~~XVI — propor a formação de docentes, técnicos/as administrativos/as e estudantes sobre práticas e políticas inclusivas;~~
- ~~XVII — estabelecer comunicação direta com grupos e coletivos internos da universidade, entidades estudantis, assim como associações e movimentos sociais, ligados aos direitos das pessoas público da unidade; e~~
- ~~XVIII — contribuir com os mecanismos de comunicação efetiva da SIPAD com as diversas unidades da Universidade, informando os principais fluxos e protocolos de atendimento relacionado às temáticas da unidade.~~

~~Parágrafo único. O NAPNE — Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais integra a Unidade de Inclusão de Pessoas com Deficiência, Necessidades Educacionais Especiais, Altas habilidades/Superdotação e Surdos/as, tendo em vista a sua atuação institucional.~~

~~Art. 16 O Comitê Temático de Inclusão de Pessoas com Deficiência, Necessidades Educacionais Especiais, Altas Habilidades/Superdotação e Surdos/as é um espaço consultivo para a elaboração das diretrizes e ações pertinentes à área de atuação da unidade e será composto pela coordenação da unidade, coordenação do NAPNE e do NEPAHS, pesquisadores, técnicos administrativos com reconhecido conhecimento nas áreas da unidade, entidades estudantis, coletivos afeitos e comunidade externa, representada por movimentos ligados à inclusão e ao direito das pessoas com surdez, deficiência e altas habilidades/superdotação.~~

~~Parágrafo único. São atribuições do Comitê Temático de Inclusão de Pessoas com Deficiência, Necessidades Educacionais Especiais, Altas Habilidades/Superdotação e Surdos/as:~~

- ~~I — colaborar com a Coordenação de Inclusão e Diversidade para a elaboração das suas ações;~~
- ~~II — assessorar a Unidade de Inclusão de Pessoas com Deficiência, Necessidades Educacionais Especiais, Altas Habilidades/Superdotação e Surdos/as e a SIPAD quanto à execução das políticas inclusivas;~~
- ~~III — contribuir para a elaboração e avaliação do Plano Universitário de Inclusão, Políticas Afirmativas, Diversidade e Direitos humanos (PLANUDH) quadrienal, no que se refere à Unidade;~~
- ~~IV — atuar de forma democrática, efetiva e articulada em relação às diretrizes específicas da SIPAD;~~
- ~~V — contribuir com a mobilização da comunidade universitária em favor das ações específicas da SIPAD; e~~
- ~~VI — estabelecer comunicação direta com associações e coletivos afeitos ligados aos direitos das pessoas com deficiências, transtorno do espectro do autismo, surdos/as e com altas habilidades/superdotação.~~

~~Art. 17 A Coordenação de Políticas Afirmativas tem como objetivo o assessoramento do/a Superintendente na gestão das políticas da SIPAD, a realização de políticas de forma transversal e o desenvolvimento do PLANUDH, no que se refere às políticas de promoção de igualdade racial, políticas para quilombolas, comunidades tradicionais e povos do campo, políticas de educação superior indígena, promovendo suas ações decorrentes das atribuições específicas das Unidades.~~

~~Parágrafo único. A Coordenação de Políticas Afirmativas atuará em conjunto com as Unidades de Promoção de Igualdade Racial; de Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais e Povos do Campo; de Educação Superior Indígena e Interculturalidade.~~

~~Art. 18 São atribuições da Unidade de Promoção de Igualdade Racial:~~

- ~~I — assessorar a Coordenação de Políticas Afirmativas na formulação, coordenação e articulação de políticas para promoção de igualdade racial e políticas afirmativas;~~
- ~~II — representar e/ou se fazer representar em ações, eventos e ou situações relacionadas às temáticas da unidade;~~
- ~~III — articular de maneira transversal as políticas de promoção de igualdade racial nos órgãos de gestão da UFPR;~~
- ~~IV — propor instrumentos normativos que assegurem o desenvolvimento das atividades da SIPAD, bem como de seus propósitos relacionados à promoção de igualdade racial;~~
- ~~V — contribuir com os mecanismos de comunicação efetiva da SIPAD com as diversas unidades da Universidade informando os principais fluxos e protocolos de atendimento relacionado às temáticas da promoção de igualdade racial;~~
- ~~VI — acompanhar os Setores da UFPR, visando o diálogo e a construção efetiva das políticas de promoção de igualdade racial;~~

- ~~VII – atuar de maneira integrada às diversas unidades de forma a propor, ampliar, acompanhar e avaliar as políticas afirmativas na UFPR;~~
- ~~VIII – elaborar programas específicos para o atendimento e acompanhamento das políticas afirmativas, em consonância com as diversas unidades da Universidade responsáveis pelo acesso e a permanência de estudantes negros/as;~~
- ~~IX – criar ferramentas apropriadas para monitoramento dos indicadores de denúncias relacionadas às questões da promoção de igualdade racial;~~
- ~~X – assessorar e apoiar os processos de denúncias de maneira célere, eficiente em atendimento aos princípios de proteção às vítimas, garantindo a ampla defesa e contraditório;~~
- ~~XI – propor, apoiar e incentivar diversos programas e ações relacionados à pesquisa, ensino e extensão nas áreas de conhecimento afeitas à atuação da SIPAD;~~
- ~~XII – propor ações relacionadas ao acolhimento, acompanhamento e diálogo com estudantes negros/as;~~
- ~~XIII – atuar em diálogo permanente com os diversos coletivos para a promoção de igualdade racial;~~
- ~~XIV – estabelecer mecanismos normativos e educativos de combate ao racismo e ao preconceito no ambiente universitário; e~~
- ~~XV – propor a formação de docentes, técnicos/as administrativos/as e estudantes sobre os temas relacionados à promoção da igualdade racial e ações afirmativas.~~

~~Parágrafo único. O NEAB (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros) toma parte da Unidade de Promoção de Igualdade Racial, considerando seu objetivo geral de articular e promover atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao campo de estudos afro-brasileiros e sua autonomia como Grupo de Pesquisa.~~

~~Art. 19 O Comitê Temático de Políticas para a Promoção de Igualdade Racial é um espaço consultivo para a elaboração das diretrizes e ações pertinentes a Unidade de Políticas para a Promoção de Igualdade Racial e será composto pelo/a Coordenador/a, técnicos/as administrativos/as ligados/a temática, professores/as pesquisadores/as do NEAB, coletivos negros da UFPR e comunidade externa, representada pelos movimentos negros.~~

~~Parágrafo único. Este Comitê possui as seguintes atribuições:~~

- ~~I – assessorar a Unidade de Políticas de Promoção de Igualdade Racial quanto à execução das políticas afeitas à coordenação;~~
- ~~II – contribuir para a elaboração e avaliação do Plano Universitário de Inclusão, Políticas Afirmativas, Diversidade e Direitos Humanos (PLANUDH) quadrienal, no que se refere à promoção de igualdade racial;~~
- ~~III – promover a ampla participação dos movimentos negros para elaboração de proposta ao PLANUDH; e~~
- ~~IV – encaminhar a execução de ações voltadas à promoção de igualdade racial estipuladas no plano dentro das competências de Pró-Reitorias, Agências e outras unidades afins.~~

~~Art. 20 São atribuições da Unidade de Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais e Povos do Campo:~~

- ~~I – assessorar a Coordenação de Políticas Afirmativas na formulação, coordenação e articulação de políticas para educação superior quilombola e para povos do campo;~~
- ~~II – representar e/ou se fazer representar em ações, eventos e ou situações relacionadas às temáticas da unidade;~~
- ~~III – articular de maneira transversal as políticas de educação superior quilombola e para povos do campo nos órgãos de gestão da UFPR;~~
- ~~IV – propor instrumentos normativos que assegurem o desenvolvimento das atividades da SIPAD, bem como de seus propósitos relacionados à educação superior quilombola e para povos do campo;~~

- ~~V — apoiar e contribuir com a SIPAD para a comunicação com os diversos coletivos, comunidades tradicionais e povos do campo;~~
- ~~VI — propor programas específicos para atendimento e acompanhamento das políticas afirmativas, em consonância com as diversas unidades da Universidade responsáveis pelo acesso e a permanência de estudantes quilombolas e de povos do campo;~~
- ~~VII — criar ferramentas apropriadas para monitoramento dos indicadores de denúncias relacionadas a situações de preconceito e discriminações;~~
- ~~VIII — assessorar e apoiar os processos de denúncias de maneira célere e eficiente em atendimento aos princípios de defesa do acusado e de proteção às vítimas;~~
- ~~IX — propor, apoiar e incentivar programas, projetos e ações relacionados à pesquisa, ensino e extensão das áreas de atuação da unidade; e~~
- ~~X — propor e apoiar políticas e programas universitários para Povos dos Campo, Comunidades Tradicionais e estudantes oriundos dessas comunidades.~~

~~Art. 21 O Comitê de Acompanhamento com Povos do Campo e Comunidades Tradicionais, vinculado à Unidade de Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais e Povos do Campo será composto pela/o Coordenador/a da unidade, representantes dos estudantes dos povos e comunidades tradicionais, docentes, técnico-administrativos e pesquisadores com reconhecida produção intelectual na área de competência da unidade e comunidade externa, representada pelos movimentos sociais do campo, de povos e comunidades tradicionais e instituições públicas voltadas à atenção e promoção de comunidades tradicionais e povos do campo.~~

~~Parágrafo único. O Comitê de Acompanhamento com Povos do Campo e Comunidades Tradicionais possui as seguintes atribuições:~~

- ~~I — assessorar a Unidade de Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais e Povos do Campo quanto à execução das políticas relacionadas à essa Unidade;~~
- ~~II — elaborar o componente quilombola do plano universitário de inclusão, políticas afirmativas, diversidade e direitos humanos (PLANUDH) quadrienal;~~
- ~~III — promover audiências públicas com os coletivos e movimentos ligados à unidade para colaborar com as propostas do PLANUDH;~~
- ~~IV — colaborar com o planejamento e avaliação continuada da organização e funcionamento da Coordenação de Políticas Afirmativas;~~
- ~~V — atuar de forma democrática, efetiva e articulada em relação às diretrizes da SIPAD; e~~
- ~~VI — contribuir com a mobilização da comunidade universitária em favor das ações da SIPAD.~~

~~Art. 22 São atribuições da Unidade de Educação Indígena e Interculturalidade:~~

- ~~I — assessorar a Coordenação de Políticas Afirmativas na formulação, coordenação e articulação de políticas para educação superior indígena;~~
- ~~II — representar e/ou se fazer representar em ações, eventos e ou situações relacionadas às temáticas da unidade;~~
- ~~III — articular de maneira transversal as políticas de educação superior indígena nos órgãos de gestão da UFPR;~~
- ~~IV — propor instrumentos normativos que assegurem o desenvolvimento das atividades da superintendência, bem como de seus propósitos relacionados à educação superior indígena;~~
- ~~V — contribuir com os mecanismos de comunicação efetiva da SIPAD com as diversas unidades da Universidade informando os principais fluxos e protocolos de atendimento relacionado às temáticas indígenas;~~
- ~~VI — acompanhar os Setores da UFPR de maneira constante e progressiva visando o diálogo e a construção efetiva das políticas de educação superior indígena;~~
- ~~VII — elaborar programas específicos para atendimento e acompanhamento das políticas afirmativas, em consonância com as diversas unidades da Universidade responsáveis pelo acesso e a permanência de estudantes indígenas;~~

- ~~VIII — criar ferramentas apropriadas para monitoramento dos indicadores de denúncias relacionadas a situações de preconceito e discriminação étnica;~~
~~IX — assessorar e apoiar os processos de denúncias de maneira célere, eficiente em atendimento aos princípios de proteção às vítimas, garantindo ampla defesa e contraditório;~~
~~X — propor, apoiar e incentivar programas e ações relacionados à pesquisa, ensino e extensão das áreas de conhecimento voltadas à atuação das questões indígenas e da interculturalidade; e~~
~~XI — atuar em diálogo permanente com os diversos coletivos relacionados ao público alvo da SIPAD para a promoção da diversidade sócio-ameríndia na universidade e do diálogo intercultural.~~

~~Parágrafo único. O Núcleo Universitário de Educação Indígena — NUI compõe a Unidade de Educação Indígena e Interculturalidade, considerando os seus objetivos de acompanhar e qualificar a política de acesso, permanência e afirmação indígena na UFPR.~~

~~Art. 23 O Comitê de Acompanhamento das Políticas de Educação Indígena, vinculado à Unidade de Educação Indígena e Interculturalidade, será composto pelo/a Coordenador/a, representantes dos/as estudantes indígenas, docentes, técnicos/as administrativos/as e pesquisadores/as com atuação no planejamento, execução e acompanhamento das políticas de educação superior indígena e/ou políticas indigenistas, com reconhecida produção intelectual na área de competência da unidade e comunidade externa, representada pelos movimentos sociais indígenas e instituições públicas voltadas à atenção e promoção dos povos indígenas.~~

~~Parágrafo único. O Comitê de Acompanhamento das Políticas de Educação Indígena possui as seguintes atribuições:~~

- ~~I — assessorar a Unidade de Educação Indígena e Interculturalidade e a SIPAD quanto à execução das políticas relacionadas à essa Unidade;~~
~~II — elaborar o componente indígena do plano universitário de inclusão, políticas afirmativas, diversidade e direitos humanos (PLANUDH) quadrienal;~~
~~III — criar mecanismos de monitoramento e avaliação das metas do componente indígena do plano PLANUDH;~~
~~IV — encaminhar a execução de ações voltadas à promoção dos povos indígenas estipuladas no plano dentro das competências de Pró-Reitorias, Agências e outras unidades afins;~~
~~V — colaborar com o planejamento e avaliação continuada da organização e funcionamento da Coordenação de Educação Indígena e Interculturalidade; e~~
~~VI — contribuir com a mobilização da comunidade universitária em favor das ações da SIPAD.~~

~~Art. 24 O Comitê Local do Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade e da Cultura de Paz e Direitos Humanos está vinculado à SIPAD.~~

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 25 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade.~~

~~Art. 26 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2017.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente